

LEI N.º 5.146, DE 30 DE MAIO DE 1986

Dá nova redação aos artigos 59 e 62 da Lei n.º 10.319, de 16 de dezembro de 1968, com o objetivo de modificar a duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os artigos 59 e 62 da Lei n.º 10.319, de 16 de dezembro de 1968, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 59 — O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Contas serão eleitos por seus pares, na forma do Regimento Interno, tendo direito a voto apenas os Conselheiros efetivos, assegurado igual direito àqueles que estiverem em gozo de férias ou de licença.

Parágrafo único — O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de 1 (um) ano, permitida a reeleição."

"Artigo 62 — O Vice-Presidente auxiliará o Presidente no exercício de suas funções, substituí-lo-á nas faltas e impedimentos e o sucederá, em caso de vacância, até o final do mandato."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de maio de 1986.

LEI N.º 5.147, DE 30 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Pedro Caletini" à Casa da Agricultura de Murutinga do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pedro Caletini" a Casa da Agricultura de Murutinga do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de maio de 1986.

LEI N.º 5.148, DE 30 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Amador Bueno da Veiga" ao trecho da SP-66, entre os Municípios de Taubaté e Pindamonhangaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Amador Bueno da Veiga" o trecho da Rodovia SP-66, entre os Municípios de Taubaté e Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de maio de 1986.

LEI N.º 5.149, DE 30 DE MAIO DE 1986

Denomina "Prof. Álvaro Ortiz" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro São Gonçalo II, em Taubaté

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Álvaro Ortiz" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro São Gonçalo II, em Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de maio de 1986.

LEI N.º 5.150, DE 30 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Nancy de Rezende Zamarian" à Escola Estadual de 1.º Grau do "Conjunto Habitacional Gabriel do Ó", em Mococa

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Nancy de Rezende Zamarian" a Escola Estadual de 1.º Grau do "Conjunto Habitacional Gabriel do Ó", em Mococa.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de maio de 1986.

DECRETOS**DECRETO N.º 25.266, DE 30 DE MAIO DE 1986**

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 462.515,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quinze cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO**a) Capital**

1. Associação Cristã de Casais Cz\$ 16.303,00

II — D.R. 04 — SOROCABA**a) Itu**

1. Associação da Vila de São Vicente de Paulo 69.661,00

b) Taquarubá

1. Casa da Criança de Taquarubá 28.684,00

III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO**a) Ribeirão Bonito**

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Bonito 11.778,00

IV — D.R. 07 — BAURUR**a) Pirajui**

1. Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência de São Sebastião de Pirajui 19.490,00

V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**a) Fernandópolis**

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis 18.380,00

b) Santa Albertina

1. Centro Comunitário de Santa Albertina 28.518,00

VI — D.R. 09 — ARAÇATUBA**a) Andradina**

1. Lar Espírita Euzébio de Oliveira Brandão, Departamento: Creche Irmã Joaquina 133.072,00

b) Araçatuba

1. Creche Santa Clara de Assis 136.629,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.267, DE 30 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 44.987,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL**a) São Vicente**

1. Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados — SETA 16.262,00

II — D.R. 05 — CAMPINAS**a) Araras**

1. Centro de Reabilitação Bateria de Menezes 7.225,00

b) Casa Branca

1. Asilo de Inválidos de Casa Branca 21.500,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.268, DE 30 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.799.919,00 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezenove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO**a) Capital**

1. Associação Evangélica Beneficente A.E.B., Departamento: Lar de Infância 15.000,00

2. Associação Paulista de Amparo à Mulher 11.250,00

3. Associação de Promoção Social Mais Uma Estrela que Nasce, Departamento: Núcleo Assistencial Lar de Maria 37.500,00

4. Casa da Criança Irmã Angela 30.000,00

5. Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Salette 33.000,00

6. Centro Comunitário João Paulo I 78.000,00

7. Centro Comunitário Paroquial do Jardim Brasil — CCPJB 112.500,00

8. Centro de Reabilitação e Habitação Renascença — CRHER 64.500,00

9. Centro Social Lauzane Paulista 60.000,00

10. Centro Social Paroquial Santa Joana D'arc 13.500,00

11. Fraternidade Irmã Clara 76.500,00

12. Lar Escola Caribay Schutel 30.000,00

13. Lar Hilário Silva 45.000,00

14. Lar Nossa Senhora das Mercês — Hospital Genérico 41.250,00

15. Liga Feminina Israelita do Brasil, Departamento: Oficina Abrigada de Trabalho 52.500,00

16. Núcleo Apóstolo João — Lar Infantil Regina Angelorum 28.625,00

17. Núcleo Filosófico da Redenção Nova Era 18.750,00

18. Obra de Promoção Social Coração de Jesus 37.500,00

19. Sociedade Organizadora de Trabalhos para Cegos 30.000,00

20. Sociedade Voluntários da FEBEM-SP (S.V.F.) 67.500,00

b) Carapicuíba

1. Centro Social Kolping Nossa Senhora Aparecida de Carapicuíba 67.268,00

2. Comunidade Kolping de Carapicuíba São Lucas 97.500,00

3. Centro Social Santa Rita de Cássia — Comunidade Kolping de Vila Dirce 97.500,00

4. Grupo de Senhoras Estrela Azul 75.000,00

c) Cobá

1. Assistência Social Santo Antonio — ASSA 90.000,00

2. Associação Comunitária Esportiva do Jardim Barbacena — ACEJEBAR 102.268,00

d) Diadema

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Diadema 27.788,00

2. Associação Pró Reintegração Social da Criança, Departamento: Comunidade Terapêutica Criança e Instituto de Psiquiatria Social 30.000,00

3. Lar Espírita Bom Samaritano 22.500,00

4. Obra Social São Francisco Xavier 22.500,00

e) Embu

1. Centro Comunitário Cultural Santo Horácio 46.500,00

2. Centro Recreativo e Social Jardim Marina e Adjacências 49.772,00

3. Sociedade Amigos do Jardim Santo Antonio 60.000,00

4. Sociedade Todos os Santos — S.T.S. 150.000,00

f) Embu-Guaçu

1. Lar Voluntários do Amor 75.000,00

g) Ferraz de Vasconcelos

1. Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Comunidade, Departamento: Creche Esperança de São 37.500,00

h) Guararema

1. Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo 11.250,00

2. Creche e Maternal Abelhinha 37.500,00

3. Instituição Beneficente Casa da Passagem 100.652,00

4. Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana — MOCAPH 170.734,00

i) Itaquaquecetuba

1. Creche Escola Dona Durvalina Teixeira Rosa 1.250,00

j) Jandira

1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandira 75.000,00

2. Comunidade Kolping de Jandira Nossa Senhora Aparecida 205.379,00

m) Mauá

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá 37.500,00

2. Casa da Criança Auta de Souza de Mauá 9.000,00

3. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus, Departamentos:

3.1 Lar Santa Terezinha 22.500,00

3.2 Lar Zaira Mansur Sadek 9.500,00

n) Mogi das Cruzes

1. Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, Departamentos:

1.1 Centro Social Carlos Alberto de Souza 11.250,00

1.2 — Creche Nossa Senhora do Socorro 15.000,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03183 — São Paulo
Telefones 33-0494 e 251-3344 — Telex 01113653

Percursoamento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 271 e 279

Exemplar SP — Capital Monocolor

Exemplar demais localidades (two post)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral Cz\$ 86,80

Despesa de Remessa Cz\$ 189,50

Total Cz\$ 276,30

Semestral Cz\$ 86,80

Despesa de Remessa Cz\$ 189,50

Total Cz\$ 276,30

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral Cz\$ 89,44

Despesa de Remessa Cz\$ 189,50

Total Cz\$ 278,94

Semestral Cz\$ 89,44

Despesa de Remessa Cz\$ 189,50

Total Cz\$ 278,94

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00

Exemplar póstumo Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA R. Maria Antonia, 254 — Tel. 256-7232

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-0316

REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 5/5 — Tel. 257-5815